



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.030 /2026



5265/2026
18 de maio de 2026 08:23:37

Ementa: “Instítui a ‘Semana do Cavalo’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste – MT, e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste – MT a “Semana do Cavalo”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio, em período próximo às comemorações do aniversário do Município.

Art. 2º A Semana do Cavalo tem como objetivos:

- I – Promover e fortalecer a equinocultura no Município;
- II – Incentivar o agronegócio e as cadeias produtivas ligadas ao setor equestre;
- III – fomentar o turismo, a cultura, o comércio e a economia local;
- IV – Valorizar as tradições rurais, culturais e esportivas relacionadas ao universo do cavalo;
- V – Incentivar atividades culturais, esportivas, educacionais, técnicas e recreativas;
- VI – Promover integração entre produtores rurais, entidades, empresas, profissionais do setor e a comunidade em geral.

Art. 3º A programação da Semana do Cavalo poderá contemplar:

- I – Provas equestres e competições esportivas;
- II – Cavalgadas;
- III – Feiras, exposições e leilões;
- IV – Palestras, cursos e atividades técnicas;



V – Apresentações culturais e artísticas;

VI – Atividades educacionais e recreativas;

VII – Ações voltadas ao turismo e desenvolvimento econômico local.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar, fomentar e participar da realização da “Semana do Cavalo”, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§1º A participação do Município poderá ocorrer mediante:

I – Realização direta do evento pelo Poder Executivo Municipal;

II – Contratação de estrutura, serviços, atrações culturais, esportivas e artísticas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Apoio institucional, técnico, operacional, cultural, logístico ou financeiro;

IV – Celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, acordos ou instrumentos congêneres;

V – Parcerias com associações, institutos, organizações da sociedade civil, cooperativas, sindicatos, entidades privadas e demais instituições legalmente constituídas;

VI – Autorização, cessão ou permissão de uso de espaços públicos, na forma da legislação vigente.

§2º O Município poderá utilizar recursos próprios para custear total ou parcialmente despesas relacionadas à realização do evento, incluindo infraestrutura, divulgação, segurança, apoio logístico, atividades culturais, esportivas e contratação de atrações artísticas, desde que presentes o interesse público e a previsão orçamentária.

§3º A execução das despesas e contratações previstas neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 002	Rub /

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
VEREADOR



Documento assinado digitalmente

MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES

Data: 17/05/2026 20:50:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a "Semana do Cavalo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste – MT.

A proposta visa reconhecer oficialmente um evento de grande relevância cultural, econômica, turística e esportiva para o município, promovendo o fortalecimento da equinocultura e das atividades ligadas ao agronegócio, setor que possui forte presença na identidade econômica regional.

A Semana do Cavalo poderá reunir competições equestres, exposições, cavalgadas, palestras técnicas, atividades culturais, atrações artísticas e ações voltadas ao turismo e desenvolvimento econômico, movimentando diversos setores da economia local, como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços.

Além disso, o projeto permite que o Município possa estabelecer parcerias com associações, institutos, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente constituídas, garantindo maior amplitude, participação social e fortalecimento institucional para a realização do evento.

A inclusão da Semana do Cavalo no Calendário Oficial de Eventos contribuirá para consolidar Primavera do Leste como referência regional na promoção de eventos ligados ao agronegócio, à cultura sertaneja e ao turismo rural.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.